



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

AUTÓGRAFO Nº 0031/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 28/2025

(Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo)

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
02.04	Fundo Municipal de Saúde
10301.0004.2009.0000	Manutenção da Saúde
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação	801.003 Emenda Dep. Dirceu Dalben
Elemento	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação	801.007 Emenda Dep Emídio de Souza
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação	803.002 Emenda Dep. Tenente Coimbra
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 300.000,00



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

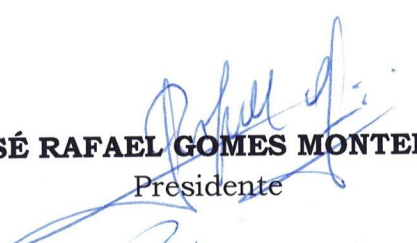
Art. 2.º – A despesa necessária com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial, será custeada através de Emendas Parlamentares do Governo Estadual, Deputados Dirceu Dalben, Emídio de Souza e Tenente Coimbra, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), tendo como fonte os recursos provenientes de anulação total, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas por decreto se necessário, da seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo
02.01	Departamento de Administração
04	Administração
04813	Laser
04813.0002.2044000	Eventos Artísticos e Culturais
Elemento	3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares Individuais
Cód. Aplicação	801.004 Emenda Dep Dani Alonso
Valor	R\$ 300.000,00

Art. 3.º - Fica revogada a lei nº 10/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

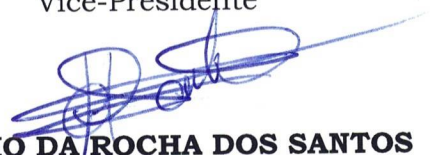
Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakamy”, 04 de agosto de 2025.


JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO
Presidente


RENATO CARLOS LEATI
1º Secretário


LUCAS JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


CLÁUDIO DA ROCHA DOS SANTOS
2º Secretário